

C I R C U L A R - N.º 22

Illm.º Snr. - Em cumprimento da Portaria do Ministerio da Justiça de 31 de Agosto último, que a V.S.ª remete por cópia, enviada a esta Procuraderia Regia, pela Procuraderia Geral da Corôa em officio de 17 de corrente, V.S.ª promoverá eficazmente es termos judiciaes legalmente ordenados centra es fabricadores de moeda falsa da quantia de 480 reis que se tem achado na circulação, com prejuizo publico **mui grave**, parecendo ser introduzida de Paiz Estrangeiro.

Deus Guarde a V.S.ª Lisboa, 20 de Outubro de 1837 - O Procurader Regio - Antonio da Fonseca Mimese Guerra - Illm.º Snr. Delegado de Procurader Regio na Comarca de -----

~~-----~~

Cópia - Tendo-se expedido pelo Ministerio do Reino a Portaria Circular de 12 de corrente, publicada no Diário de govêrno N.º 199, para que as Autoridades Administrativas procurande investigar e facte de andar em Circulação grande quantidade de moeda falsa de 480 reis, com indicios de haver sido importada dos Paizes Estrangeiros, e descobriros fabricadores ou introdutores dela, procedam activamente centra es delinquentes entregando-os com es Autes de investigação ao Poder Judiciário, para serem punidos com toda a severidade da Lei.

Manda a Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiásticos e de Justiça que o Ajudante de Procurader Geral da Corôa, premeva da sua parte com a maior eficacia pelos Agentes do Ministerio todos es procedimentos que pessam ter logar, afim de que sejam descobertos e julgados es autores do crime.

Paço das Necessidades em 31 de Agosto de 1837 - José Alexandre Campos - Está conforme - José Maria da Silveira Estrela.

~~-----~~